



Município de Sorocaba



13 de junho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.005

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania

EDITAL DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 6022 de 13/10/1999 e pelo Regimento Interno (Decreto no. 11.900, de 24/01/2000); pela Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, Título IV, Capítulo II e ainda, respaldado pelo disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para registro, no Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba/SP, das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada.

Art. 2º - Será expedido às entidades um Certificado de Registro que deverá ser renovado anualmente em data a ser estipulada por este Conselho. O Certificado de Registro é obrigatório e deve estar afixado em lugar visível a todos os interessados. A ausência deste será comunicada ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 3º - Para a concessão do registro às entidades e inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26/09/2005), 94 (de 31/12/2007), CVS 5 (09/04/2013) da ANVISA;

Art. 4º - Além do disposto no Art. 3º, as entidades devem apresentar, para obtenção do registro, os seguintes documentos:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

• Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; (dispensado para renovação se não houver alteração)

• Cópia atualizada do CNPJ; • Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;

• Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma; Para renovação não será aceito protocolo, apenas nos casos em que houver alteração do LTA ou renovação da licença de funcionamento, está com validade de 30 dias.

• Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo. Para renovação não será aceito protocolo.

• Cópia do Estatuto registrado com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;

• Cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e do tesoureiro (ou que ocuparem cargos equivalentes);

• Atestado negativo de antecedentes criminais Estadual e Certidão negativa de Distribuição Criminal Federal dos últimos 5 anos do presidente, vice-presidente e tesoureiro;

• Comprovante atualizado do registro no Conselho Municipal de Assistência Social; • Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, conforme Anexo I;

• Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade, se o serviço ofertado exigir;

• Entidades de longa permanência deverão apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do COREN (Enfermeiro) e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do CREMESP (Médico);

• Relação dos idosos atendidos nos últimos 3 meses, contendo nome completo, data de nascimento, grau de dependência (cf. RDC n. 283), data de entrada, e data de saída da instituição, ou de óbito, se houver;

ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS

• Cópia do contrato social e suas últimas alterações;

• Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

• Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;

• Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma; Para renovação será aceito protocolo, apenas nos casos em que houver alteração do LTA ou renovação da licença de funcionamento, está com validade de 30 dias.

• Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo; Para renovação não será aceito protocolo.

• Cópia do RG e CPF dos diretores do contrato social e do responsável técnico (cf. RDC no. 283);

• Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, conforme Anexo I;

• Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade, se o serviço ofertado exigir;

• Entidades de longa permanência deverão apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do COREN (Enfermeiro) e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do CREMESP (Médico);

• Relação dos idosos atendidos nos últimos 03 meses, contendo nome completo, data de nascimento, grau de dependência (cf. RDC n. 283), data de entrada, e data de saída da instituição, ou de óbito, se houver;

• Cópia do contrato firmado com o idoso ou seu procurador/ curador. Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei 10.741/03, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48,49,50, e §3º no artigo 37 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Art. 5º - É de competência deste Conselho Municipal do Idoso a fiscalização de todas as entidades, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, conforme art. 52 do Estatuto do Idoso.

Art. 6º - O registro e a renovação ocorrerão entre os dias 15/06/2022 à 15/07/2022 no e-mail: cmi.visitas@hotmail.com

Art. 7º - Objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei, não será recebida, em hipótese alguma, documentação incompleta.

Art. 8º - Em caso de suspensão dos serviços, a instituição deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso no mínimo com 30 dias de antecedência, apresentando a motivação e as alternativas, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 9º - O prazo de suspensão de serviço não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da instituição.

Art. 10º - O representante legal da entidade deverá comunicar, por escrito, o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal do Idoso no prazo de 30 dias.

Art. 11º - Conforme Art. 55 do Estatuto do Idoso "As entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, a penalidades que vão desde advertência, multa e interdição".

Art. 12º - No caso de interdição da instituição de longa permanência, os idosos abrigados serão transferidos para outra instituição, às expensas do estabelecimento interditado enquanto durar a interdição.

Sorocaba, 10 de junho de 2022.

SEURB**Secretaria de Urbanismo
e Licenciamento**

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 21/2022

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	11.188/2022
Nome:	AMILTON TEOFILO DA SILVEIRA
Intimação:	512/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA ORLANDO SCATENA QUADRA J LOTE 36
Processo:	11.899/2022
Nome:	CICERO PEREIRA DA COSTA
Intimação:	630/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA ANDRE VARGAS RODRIGUES QUADRA B LOTE 23
Processo:	11.900/2022
Nome:	CLEIDE MARCHESI
Intimação:	517/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA ERMOLAU DEL CISTIA QUADRA - LOTE 12
Processo:	11.908/2022
Nome:	DANIEL GEREMIAS NICOLAU
Intimação:	594/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA FILISMINO BAPTISTA DA SILVA QUADRA DL 2 LOTE 44-A
Processo:	11.987/2022
Nome:	EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Intimação:	610/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 2.005/1979 - Obstrução do Passeio Público
Endereço de Ação:	RUA AVELINO DOS SANTOS QUADRA DC LOTE 11/A
Processo:	11.989/2022
Nome:	EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO
Intimação:	492/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR OLIVEIRA COUTINHO QUADRA D LOTE 8
Processo:	11.996/2022
Nome:	IZAIAS RODRIGUES PINTO
Intimação:	484/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA HENRIQUE FIORI QUADRA L LOTE 12
Processo:	12.020/2022
Nome:	RUBENS DOMINGUES
Intimação:	698/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA ROSA BONVECHI QUADRA DA2 LOTE 69
Processo:	12.026/2022
Nome:	VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
Intimação:	549/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA MANOEL PERES QUADRA 13 LOTE 19
Processo:	12.262/2022
Nome:	CAMILA CONGENTINO GALLO
Intimação:	332/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	AVENIDA ITAVUVU QUADRA A LOTE 14
Processo:	12.264/2022
Nome:	BRAZ JAMAL JUNIOR
Intimação:	324/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AVENIDA ITAVUVU QUADRA A LOTE 6

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a data de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurdão n.º 267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Prouença
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

SERPO**Secretaria de
Serviços Públicos e Obras**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10854/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Claro S.A. A obra contempla implantação de rede e ramal nos seguintes endereços: Largo São Bento, com extensão total de 120,00 metros, rua Capitão José Dias, com extensão de 2,00 metros, rua São Bento, com extensão de 214,00 metros, rua Santa Clara, com extensão de 38,00 metros, rua José Miguel Saker Filho, com extensão de 130,00 metros, rua Miranda Azevedo, com extensão de 56,00 metros, rua da Penha, com extensão de 106,00 metros, rua Dr. Nogueira Martins, com extensão de 48,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEHAB**Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária****Resolução SEHAB n.º 37, de 13 de junho de 2022**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação da Resolução SEHAB nº 29/2022 e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com "aviso de recebimento" (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

§ 1º Os endereços para o envio da correspondência (com AR) são aqueles informados pelos sorteados no cadastro Casa Nova Sorocaba.

§ 2º Os sorteados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo 1 desta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical.

Art. 3º A lista de todos os documentos que deverão ser apresentados no dia do atendimento social, está informada no anexo 1 dessa Resolução, sendo a mesma lista de documentos enviada por AR. Parágrafo Único Não será possível a apresentação dos documentos exigidos em data diferente àquela informada no anexo 1.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA - SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

Anexo I da Resolução SEHAB nº 37/2022
Convocação dos sorteados com documentação pendente
Envio de AR

Qtde	CPF ANONIMIZADO	NOME	CONJUGE/COMPANHEIRO	CPF ANONIMIZADO	FAIXA	GRUPO	CONDIÇÃO	DIA REAGENDADO AR	DIA DA SEMANA	HORARIO REAGENDADO AR	DOCUMENTOS FALTANTES
1	***.057.348-**	ADRIELY JANARA ALMEIDA RIBEIRO		****	B	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	09:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO 2018 E 2021, DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
2	***.835.448-**	ALINE LISBOA DINIZ		****	A	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	09:00	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
3	***.194.998-**	ALINE SOARES MORENO		****	B	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	10:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
4	***.359.918-**	BIANCA STEPHANIE OLIVEIRA	RENAN ROCHA MEDRADES	***.580.908-**	E	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	10:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021).
5	***.874.488-**	CAMILA BORGES MARTINS		*****	E	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	11:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
6	***.314.078-**	CARINA MARTINS DE CAMARGO	JONATHAN HENRIQUE AFONSO	***.885.159-**	D	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	11:00	COMPROVANTE DE RENDA (TROUXE DE 2021 - DECLAROU NÃO TER RENDA NO CADASTRO), CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA COABITAÇÃO.
7	***.360.478-**	CARINE OLIVEIRA		****	B	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	14:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, COMPROVANTE DE RENDA, COMPROVANTE DE ENFEREÇO(2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
8	***.219.978-**	CATIANA GONCALVES NUNES DE PINA	ANDERSON FERREIRA FREITAS	***.705.158-**	B	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	14:00	CARTEIRA DE TRABALHO, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
9	***.808.598-**	CINTIA CRISTINA FERREIRA		****	D	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	15:00	COMPROVANTE DE RENDA, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
10	***.993.498-**	CRISTIANE BRANDINO LARA		****	E	GERAL	TITULAR	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	15:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
11	***.154.538-**	CRISTIANE MONTEIRO SOUZA		****	E	GERAL	RESERVA	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	16:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
12	***.195.675-**	EDLANE SANTOS	JULIANO FRAGA SILVA	***.874.245-**	D	GERAL	TITULAR	20/06/2022	SEGUNDA-FEIRA	16:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO(2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
13	***.645.658-**	ELAINE CRISTINA MARIANO		****	D	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	09:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL (FALTA AVERBAÇÃO), CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL.
14	***.958.858-**	ELICA ROBERTA DA SILVA BERNARDO		****	E	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	09:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU.
15	***.780.448-**	EVERTON JOSE DA SILVA		****	B	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	10:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTORIO), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, CPF, RG E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
16	***.937.318-**	GABRIEL AUGUSTO MAESTRE DOMINGUES	NOEMI MAESTRE ROSA LIMA	***.453.518-**	E	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	10:00	CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO(2020, 2021), RG E CPF DA COABITAÇÃO, E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
17	***.115.778-**	GESSICA BORSOI DA SILVA		****	D	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	11:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
18	***.230.278-**	JAQUELINE RAMOS DIAS	FELIPE DIAS DOS SANTOS	***.137.738-**	D	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	11:00	RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
19	***.185.428-**	JULIANA GONCALVES		****	A	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
20	***.782.068-**	KELLE CRISTINA DA SILVA		****	C	GERAL	TITULAR	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
21	***.016.028-**	LAUREEN DA SILVA RIBEIRO		****	E	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	15:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, DECLARAÇÃO DE RENDA.
22	***.703.308-**	LETICIA RODRIGUES ARAUJO		****	D	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	15:00	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
23	***.014.318-**	MAELLEN ELIZA D OLIVEIRA	JAMES WILLIAN SANTANA OLIVEIRA	***.543.958-**	D	GERAL	RESERVA	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	16:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
24	***.728.068-**	MAISA LAMBERTI GALINDO	*****		C	GERAL	TITULAR	21/06/2022	TERÇA-FEIRA	16:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
25	***.916.633-**	MARIA ALCIONE LIMA AMARANTE		****	D	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	09:00	CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO DE 2019, DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
26	***.915.758-**	MARIA APARECIDA RIBEIRO MORAES		****	C	GERAL	TITULAR	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	09:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
27	***.620.541-**	MARIA DE LOS ANGELES SANCHEZ SANTACRUZ	DANIEL ALEJANDRO MARTINEZ RANGEL	***.620.671-**	C	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	10:00	CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
28	***.073.648-**	NADIE ADRIELLE DOS ANJOS		****	B	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	10:00	CARTEIRA DE TRABALHO, COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
29	***.408.658-**	NATIELE APARECIDA GUEDES SANTOS	CARLOS EDUARDO SIMÕES ALBUQUERQUE	***.463.568-**	D	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	11:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022),DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.

30	***.611.688-**	NUBIA DA SILVA OLIVEIRA		****	E	GERAL	TITULAR	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	11:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE ALUGUEL, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO 2021, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
31	***.040.428-**	PRISCILA DA SILVA BERTOLAI	AIRTON MARTINS DA SILVA	***.971.368-**	A	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	14:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO 2018, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
32	***.015.969-**	SHEILA DE CASTRO MACHADO		****	A	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	14:00	COMPROVANTE DE RENDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
33	***.828.148-**	STEFANY FRANCINE SANTOS ARAUJO		****	E	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	15:00	CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022).
34	***.134.738-**	VALDINEIA DE FREITAS SILVA		****	C	GERAL	RESERVA	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	15:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, CARNÊ DE IPTU, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021, 2022), DECLARAÇÃO DE IMÓVEL, RG E CPF DA COABITAÇÃO E COMPROVANTE DE ENFEREÇO DA COABITAÇÃO.
35	***.673.715-**	VILMA DOS SANTOS SANTANA	LINDOVAL NEVES DOS SANTOS	***.137.538-**	E	GERAL	TITULAR	22/06/2022	QUARTA-FEIRA	16:00	CONTRATO DE LOCAÇÃO, COMPROVANTE DE ENFEREÇO (2018, 2019, 2020, 2021), COABITAÇÃO, RG E CPF DE COABITAÇÃO.

Resolução SEHAB nº 38, de 13 de junho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação da Resolução SEHAB nº 10/2022, e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com “aviso de recebimento” (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

§ 1º Os endereços para o envio da correspondência (com AR) são aqueles informados pelos sorteados no cadastro Casa Nova Sorocaba.

§ 2º Os sorteados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical.

Art. 2º Os interessados deverão interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo 1 desta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical. Parágrafo Único Não será possível a interposição de recurso em data diferente àquela informada no anexo 1.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Anexo I da Resolução SEHAB nº 38/2022
Convocação dos sorteados ausentes da Resolução SEHAB nº 10/2022
Envio de AR

Qtde	CPF ANONIMIZADO	NOME	CPF ANONIMIZADO	CONJUGE/COMPANHEIRO (A)	FAIXA	GRUPO	CONDIÇÃO	DIA REAGENDADO AR	DIA DA SEMANA	HORARIO REAGENDADO AR	NÃO CUMPRIRAM O EXIGIDO NO ARTIGO 7º, II DA RESOLUÇÃO SEHAB 013/2021
1	***.894.578-**	JULIANA RIBEIRO SANCHES	****		D	GERAL	TITULAR	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	09:00	Matrícula nº 187.321, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Juliana Ribeiro Sanches
2	***.886.858-**	THASSIANI GABRIELLI	***.916.468-**	ERICKSON FERNANDO CARVALHO DAVINA	A	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	09:00	Matrícula nº 218.752, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Thassiani Gabrielli e Erickson Fernando Carvalho Davina
3	***.352.154-**	MARIA APARECIDA ALMIKIANE PEREIRA	***.349.234-**	TAISIO EUFRASIO PEREIRA	B	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	09:30	Matrícula nº 220.097, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Maria Aparecida Almiikiane Pereira e Taisio Eufrásio Pereira
4	***.542.808-**	CRISTIANE VENANCIO	****		B	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	09:30	Matrícula nº 149.355, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Cristiane Venancio
5	***.368.808-**	JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.053.208-**	PEDRO HENRIQUE PRATES	C	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	10:00	Matrícula nº 10.226, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Pedro Henrique Prates
6	***.463.588-**	LUIS GUSTAVO DELPHINO	***.985.024-**	JAQUELINE DELPHINO DE SOUSA BARROS	D	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	10:00	Matrícula nº 190.516, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, em nome de Luis Gustavo Delphino e Jaqueline Delphino de Sousa Barros

SEHAB**Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária****Resolução SEHAB nº 39, de 13 de junho de 2022**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação da Resolução SEHAB nº 11/2022, e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com "aviso de recebimento" (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

§ 1º Os endereços para o envio da correspondência (com AR) são aqueles informados pelos sorteados no cadastro Casa Nova Sorocaba.

§ 2º Os sorteados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical.

Art. 2º Os interessados deverão interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo 1 desta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional do Jardim Tropical. Parágrafo Único Não será possível a interposição de recurso em data diferente àquela informada no anexo 1.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no site eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Anexo I da Resolução SEHAB nº 39/2022
Convocação dos sorteados ausentes da Resolução Sehab nº 11/2022
Envio de AR

QTDE	CPF ANONIMIZADO	NOME	CPF ANONIMIZADO	CONJUGE/COMPANHEIRO (A)	FAIXA	GRUPO	CONDIÇÃO	DIA REAGENDADO AR	DIA DA SEMANA	HORARIO REAGENDADO AR	MUNICÍPIO DO CADASTRO ÚNICO
1	***.931.688.**	ROGERIO DE MORAIS FOGACA	*****	0	B	GERAL	TITULAR	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	10:30	ITAPEVA
2	***.886.858.**	THASSIANI GABRIELLI	***.916.468.**	ERICKSON FERNANDO CARVALHO DAVINA	A	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	10:30	SALTO DE PIRAPORA
3	***.943.258.**	JESSICA APARECIDA ALVES	*****	0	B	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	11:00	PERUIBE
4	***.994.968.**	DINALIA DIAS DE SOUZA	*****	0	C	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	11:00	SETE BARRAS
5	***.382.728.**	EDILAINE GARCIA	*****	0	C	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	11:30	VOTORANTIM
6	***.341.606.**	LUCINEIA APARECIDA DE MATOS	*****	0	C	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	11:30	ITAÚ DE MINAS
7	***.647.128.**	MARIELLE MARIA FERREIRA	*****	0	D	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	11:30	PARIQUERA- AÇU
8	***.002.008.**	MIRAFLORES DA SILVA MARIA CHERNIAUSKAS	*****	0	E	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	12:00	VOTORANTIM
9	***.859.698.**	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	*****	0	E	GERAL	RESERVA	23/06/2022	QUINTA-FEIRA	12:00	BARUERI

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 8.409/2019

Clínica de Proctologia Tadeu Pacheco LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Serviços de Endoscopia

Rua Rodrigues Pacheco, 225- Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/06/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001101-1-6

2-Processo nº. 24.034/2020

Cincotto & Drigo Assessoria e Consultoria em Saúde Empresarial S/S LTDA

Laboratórios Clínicos - Posto de Coleta Laboratorial

Rua Capitão Manoel Januário, 84 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 26/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000978-1-0

3-Processo nº. 24.067/2020

Eliete Barros Arruda Santos

Atividade Odontológica - Consultório Odontológico

Praça Nabek Shiroma, 305 - sala 05 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

4-Processo nº. 6.114/2021

Sérgio Rodrigo Cardoso - ME

Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Miguel Patrício de Moraes, 239 - Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000557-1-9

5-Processo nº. 17.409/2021

Fernando Latuf Silveira

Atividade odontológica - consultório odontológico Tipo I

Rua Riachuelo, 460 - sala 404 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 30/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002619-1-2

6-Processo nº. 23.038/2021

Road Express Transportes e Logística Eireli-ME

Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional

Avenida Conde Zeppelin, 155 - Galpão 01 - Éden, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/05/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-493-000039-1-3

7-Processo nº. 23.081/2021

Intituto de Medicina Nascimento LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Clínica/Unidade Ambulatório Tipo I

Avenida Barão de Tatuí, 1.200 - Sala 03 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-002461-1-5

8-Processo nº. 23.126/2021

Notre Dame Intermédica Saúde S.A

Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Hospital Geral

Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 861-000197-1-2

9-Processo nº. 23.210/2021

Biolabor Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviço de Medicina Nuclear " IN VIVO "

Avenida Barão de Tatuí, 560- Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 864-000046-1-8

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 27/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 864-000048-1-2

10-Processo nº. 23.394/2021

Patrícia Moraes Costa Piaya

Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Avenida Santa Cruz, 167-Sala 03- Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 464-000181-1-2

11-Processo nº. 23.397/2021

Patrícia Moraes Costa Piaya

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças

Avenida Santa Cruz, 167- Sala 03- Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 466-000019-1-0

12-Processo nº. 23.493/2021

DB - Medicina Diagnóstica LTDA

Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica - Anatomia Patológica e Citologia

Avenida Victor Andrew, 1470 - Galpão 02- Zona Industrial, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 864-000948-1-1

13-Processo nº. 29.704/2021

Município de Sorocaba - Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste - UPH LESTE

Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências - Pronto Atendimento

Rua Coronel Nogueira Padilha, 2.585- Vila Hortência, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 861-000139-1-9

14-Processo nº. 427/2022

Francine Zuanetti

SES**Secretaria da Saúde**

Atividade Odontológica - Consultório Odontológico Tipo I
Rua Joaquim Machado, 541- Aparecidinha, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/05/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-001934-1-0

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 09/05/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-001935-1-8
15-Processo nº. 432/2022

Integrar-Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação
Atividades de Fisioterapia - Clínicas de Fisioterapia - Centro/ Núcleo de Reabilitação Física
Avenida Comendador Pereira Inácio, 1.991- Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 31/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 865-000169-1-8
16-Processo nº. 3.423/2022

Eliete Barros Arruda Santos
Atividade Odontológica - Consultório Odontológico Tipo I
Praça Nabek Shiroma, 305-Sala 05- Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 26/05/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-001049-1-4
17-Processo nº. 4.595/2022

Drogamylton Drogaria e Perfumaria LTDA
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de Fórmulas
Avenida Bandeirantes, 3.319- Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 18/05/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 477-000698-1-7
18-Processo nº. 10.705/2022

Dollete Doces e Salgados Ltda
Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para Empresas
Rua Professor Toledo, 114 – Centro - Sorocaba/SP
Auto de Infração nº 15232
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11380 de 23/05/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.
Em 13/06/22
Flávia Oliveira da Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)
Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD**Secretaria de Administração****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 047/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE SERVIÇO DE CONTROLE E MANEJO DE AVES/POMBOS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 11.072.886/0001-03

2.1. LOTE (Único): Serviço de controle e manejo de aves/pombos.

2.1.1. Item 01: INSTALAÇÃO DE TELAS PVC
- Quantidade: 12.000 (doze mil) metros.
- Preço unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

2.1.2. Item 02: INSTALAÇÃO DE TELAS DE NYLON
- Quantidade: 12.000 (doze mil) metros.
- Preço unitário: R\$ 30,00 (trinta reais).

2.1.3. Item 03: INSTALAÇÃO DE TELAS GALVANIZADAS
- Quantidade: 12.000 (doze mil) metros.
- Preço unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

2.1.4. Item 04: INSTALAÇÃO DE FIOS TENSIONADOS
- Quantidade: 8.000 (oito mil) metros.
- Preço unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

2.1.5. Item 05: INSTALAÇÃO DE ESPÍCULAS
- Quantidade: 12.000 (doze mil) metros.
- Preço unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

2.1.6. Item 06: DEDETIZAÇÃO
- Quantidade: 9.000 (nove mil) metros quadrados.
- Preço unitário: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).

2.1.7. Item 07: LIMPEZA DO LOCAL
- Quantidade: 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados.
- Preço unitário: R\$ 11,00 (onze reais).

<https://bit.ly/3yHrZfo>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DO CERTAME

A Prefeitura de Sorocaba comunica às participantes da Tomada de Preços 09/2021 – CPL 592/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para demolição de galpão – Antigo Galpão da TCS, que resolve ANULAR o procedimento licitatório, por razões de interesse público. O Termo de Anulação assinado pela autoridade competente encontra-se disponível em <https://bit.ly/3KvyXRR>. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Seção de Licitações e Diálogo Competitivo.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 83/2022 – CPL nº. 147/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71 para o lote 02, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME – CNPJ 28.123.417/0001-60 para os lotes 08 e 09 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/OF7TIOV> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 934331 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de jun de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 88/2022 – CPL nº. 157/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 68.817.900/0001-71 para o lote 09, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/DGvuVT3> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 935388 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021**

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes participantes do PREGÃO ELETRONICO nº 285/2021 - CPL nº 560/2021, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, INTERNA E EXTERNA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MISTAS E OUTRAS UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA, que resolve ANULAR o certame, no que se refere a adjudicação e homologação, conforme consta nos autos. O Termo de Anulação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3fSbeUt> e www.licitacoes-e.com.br. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 578/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 299/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE GRADIS INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / BRITA FORTE (NOME FANTASIA)
CNPJ: 34.640.240/0001-72
VALOR: R\$ 412.999,30 (quatrocentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 090100.3.3.90.39.20.15.452.5001.2039.
<https://bit.ly/3FX92Y8>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
SEÇÃO DE PREGÕES

**PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021 - CPL nº 563/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE que resolve REVOGAR PARCIALMENTE, o que se diz a respeito aos LOTES 03 e 04 da licitação em epígrafe, conforme Termo de Revogação Parcial disponível nos sites <https://bit.ly/3uBkOno> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 921346 Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

**ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2022 - CPL nº 217/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DE TRANSPORTE DESTINADOS AO SAMU 192 E ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3GDHdW> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 942522 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 057/2022 - CPL nº 102/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA COM RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA USO PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOROCABA, que resolve REVOGAR a licitação a pedido do setor solicitante, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3j25Bid> e www.licitacoes-e.com.br. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 143/2021 – CPL nº. 293/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MÁSCARAS (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM FORMATO CONCHA) DESTINADAS A TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3638EJK> e www.licitacoes-e.com.br. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Pregão Eletrônico nº. 106/2022 – CPL nº 195/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ISENTOS DE ÓLEO PARA USO MÉDICO / ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE. A abertura será dia 29/06/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3txwWEA> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 944700 pelo fone (15) 3238-2149 ou email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2022. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 001/2022

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 09 de junho de 2022, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Data: Dia 09 de junho de 2022 (quinta feira)

Horário: 19h30min.

Processo nº 001/2022/TJD – 19h30min

Competição: Cruzeiro/2022.

Jogo (Q/F): ASF/POSTO PETRONM/GARDENAL FIGUEIREDO/PIZZARIA VIRGÍLIO/FLORA PARK/DAGO FUNILARIA/RED BAR X MANCHESTER PAULISTA/OSSEL/ZERO GRAU/CJS SPORTS/RONY PARK/SOLA/SOL BRASIL/QUINTAL/MADA/RESENHA/TEMPERMAX

Data: 30/05/22 – 21h00 (Ginásio de Esportes)

Impugnante:

ASF/POSTO PETRONM/GARDENAL FIGUEIREDO/PIZZARIA VIRGÍLIO/FLORA PARK/DAGO FUNILARIA/RED BAR

Impugnada:

MANCHESTER PAULISTA/OSSEL/ZERO GRAU/CJS SPORTS/RONY PARK/SOLA/SOL BRASIL/QUINTAL/MADA/RESENHA/TEMPERMAX

ACORDÃO: por unanimidade de votos julgam os Auditores improcedente o pedido formulado pela equipe impugnante. Os fundamentos para tal entendimento baseiam se nos parágrafos do artigo 72 do Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (Lei nº 8474, de 27 de maio de 2008).

Publique-se.

Sorocaba, 13 de junho de 2022.

Luis Carlos da Silva II

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
25.369/DDP	DANILO SARMENTO DE SENA	FISCAL PÚBLICO
25.370/DDP	WELLYNGTON BISCAIA BARBARESCO	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.371/DDP	ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.372/DDP	ADRIANA KATIA PIMENTEL ZUANAZZI	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.373/DDP	KATIA JACEMA NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
25.374/DDP	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BRUNI	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
25.375/DDP	VINICIUS DE MORAES NASCIMENTO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2018 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2019 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1) e nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1);
- 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Qualificação Cadastral (E-social);
- 04 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho;
- 05 - Extrato Previdenciário (obtido através do site Meu INSS).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª a 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 25.369/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia DANILO SARMENTO DE SENA, para exercer na Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL PÚBLICO, criado pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018, com vaga criada pela Lei nº 11.723 de 23 de maio de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.370/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia WELLYNGTON BISCAIA BARBARESCO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.371/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia ANTÔNIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.372/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia ADRIANA KATIA PIMENTEL ZUANAZZI, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, criado pela Lei nº 3.938 de 24 de junho de 1992, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.373/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia KATIA JACEMA NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.374/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BRUNI, para exercer na Secretaria da Fazenda, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.375/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 31/07/2019, nomeia VINICIUS DE MORAES NASCIMENTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.207/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de JESSICA TAMIRIS PIMENTA OLIVEIRA (matrícula 593587), AUX. DE EDUCACAO CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 07 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.208/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ADILSARA GONCALVES PEREIRA MIRANDA (matrícula 577448) do cargo de AUX. DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 08 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.209/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRA AMARAL (matrícula 488700) do cargo de AUX. DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Saúde, a partir de 09 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.210/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA (matrícula 493959), para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Área, enquanto perdurar o afastamento de AMANDA NASCIMENTO CARVALHO ANTUNES (matrícula 585572), no período de 13 de junho a 09 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.211/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar JESSICA CAROLINE ALVES PENA (matrícula 473478), para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Licitações, da Secretaria de Administração, enquanto perdurar o afastamento de CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA (matrícula 493959), no período de 13 de junho a 09 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.212/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 13 de junho de 2022, a Portaria nº 93.399/DICAF, de 19 de janeiro de 2022, que nomeou LUIS RENATO SANT ANNA (494637) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.213/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear URIEL TIAGO DE GOES (matrícula 534161) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.214/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 13 de junho de 2022, a Portaria nº 93.388/DICAF, de 19 de janeiro de 2022, que nomeou VALERIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA (matrícula 448988) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Compras Diretas, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.215/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS (matrícula 573221) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Compras Diretas, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.407/DICAF, de 19 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.216/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear KARIN CRISTHINA ANTUNES (matrícula 458630) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Custos e Preços de Referência, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.217/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GRAZIELA CORREA LOURENCO DE GOES (matrícula 486863) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio a Contratos e Materiais, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.400/DICAF, de 19 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.218/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANISIA MARIA DOS SANTOS (matrícula 512740) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Administração de Materiais e Especificação, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.392/DICAF, de 19 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.219/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PAULA SIMONE MAGOGA LUZ (matrícula 539376) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Editais, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 94.365/DICAF, de 04 de março de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.220/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear RENATA DE MORAES SOUZA (matrícula 513470) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Licitações e Diálogo Competitivo, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.375/DICAF, de 19 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.221/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 13 de junho de 2022, a Portaria nº 94.362/DICAF, de 04 de março de 2022, que nomeou WALLACE AIRES GOMES DE LIMA (matrícula 540242) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Apoio Externo, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.222/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DEBORA CRISTINA KOIKE IKEDA (matrícula 482655) para exercer, a partir de 13 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Apoio Externo, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.396/DICAF, de 19 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 1.486/2021)****DECRETO Nº 27.103, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

(Altera o Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta o recebimento de doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e alínea "a", do inciso VI, do art. 84, da Constituição Federal, e alíneas "a" e "m", do inciso I, do art. 79, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto objetiva alterar Decreto nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º O § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Equipara-se à doação onerosa, para os efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade, a realização de despesas ou assunção de obrigações necessários a fim de que o objeto ou serviço doados sejam passíveis de utilização ou execução.

(...)" (NR)

Art. 3º O parágrafo único, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

Parágrafo único. As doações realizadas em dinheiro e valores pecuniários somente poderão ocorrer por meio de depósito em conta bancária disponibilizada pela Secretaria da Fazenda, em conformidade com o art. 35, da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, ou pela entidade da administração indireta, sem prejuízo do disposto nos incisos supra e do regramento jurídico específico atinentes aos Fundos Municipais". (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 7º-A, ao Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, nos termos que seguem:

"Art. 7º-A Para além da observância do artigo 14 deste Decreto, cujo conteúdo se aplica a ambos os procedimentos, a proposta apresentada, seja no procedimento de credenciamento, seja no procedimento de manifestação de interesse em doar, deverá se fazer acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

I - doador pessoa natural:

- cópia do RG e/ou CPF;
- comprovante de endereço, ou cópia;
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- declaração, de próprio punho, e sob as penas da Lei, de que não fora condenado por crime contra a administração pública, ou Certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes;

II - doador pessoa jurídica:

- cartão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- documento comprobatório da legitimidade do signatário, pela pessoa jurídica, para assinatura do Termo de Doação, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição, e documentos análogos;
- cópia do RG e/ou CPF da pessoa natural representante da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do instrumento de mandato;
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga quanto ao sócio majoritário e, em havendo, sócio-administrador;
- Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica, e sob as penas da Lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

DECRETOS

ii) certidão negativa, ou com efeitos de negativa, de regularidade quanto aos débitos referentes à Seguridade Social, nos termos do § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos consistentes em cópias dos originais, bem como declarações assinadas, poderão ser objeto de autenticação pelas autoridades administrativas competentes, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 2º No caso do procedimento de credenciamento, a autenticação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada quando do comparecimento do interessado para assinatura do respectivo Termo de Doação". (NR)

Art. 5º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021:

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. A publicação, na íntegra, do Edital de Credenciamento mencionado no caput, poderá ser substituída por publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, desde que acompanhada de link de acesso, identificação de página eletrônica, além de local específico em que o seu conteúdo poderá ser integralmente conhecido, respeitando-se a máxima transparência". (NR)

Art. 6º O Capítulo V, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, bem como o artigo 20, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos, ainda, de parágrafo único:

"CAPÍTULO V

DA RATIFICAÇÃO PELA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 20. No caso de doações que sejam equivalentes ou superiores ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar a cópia do termo respectivo à Secretaria de Governo, para ciência e ratificação pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Em havendo hipótese de doação fracionada, mas com caráter contínuo ou reiterado de itens ou serviços idênticos ou equivalentes, os limites previstos no caput deverão ser considerados, para os fins ali delineados". (NR)

Art. 7º O art. 21, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ademais, de parágrafo único:

"Art. 21. Serão publicados, no Diário Oficial do Município, extratos dos Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Dinheiro, e Termos de Doação em Serviços, devendo, ainda, haver disponibilização dos documentos no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorocaba, respeitando-se, para todos os efeitos, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. O Termo de Doação será disponibilizado, em sua integralidade, junto à página de transparência da Prefeitura Municipal de Sorocaba, ou meio de acesso eletrônico equivalente". (NR)

Art. 8º O parágrafo único, do art. 23, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

Parágrafo único. Os impedimentos de que trata o inciso I, e as hipóteses descritas no inciso II, serão aplicados às pessoas físicas ou jurídicas após o trânsito em julgado das decisões respectivas, haja vista as mudanças ocorridas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, promovidas pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021". (NR)

Art. 9º Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 25, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 25. (...)

Parágrafo único. A doação em dinheiro será realizada em conta específica do fundo, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Decreto". (NR)

Art. 10. O inciso II, do art. 26, do Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, podendo mencionar o nome-fantasia, título de estabelecimento ou informação outra que permita a sua efetiva identificação, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo, devendo-se respeitar, para todos os efeitos, o §1º, art. 37, da Constituição Federal". (NR)

Art. 11. Os demais dispositivos do Decreto alterado permanecem vigentes em sua redação original.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo nº 5.856/2022)

DECRETO Nº 27.104, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

Considerando que a outorga da utilização de uso prevista no art 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo 5.856/2022.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de Gás Natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 5.856/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

LEIS

(Processo nº 13.801/2022)

LEI Nº 12.584, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre denominação da Estação Vila Nova Sorocaba do Terminal Urbano - BRT "Ricardo de Jesus Tavares" de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 287/2021 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominado a Estação Vila Nova Sorocaba do Terminal Urbano - BRT, "Ricardo de Jesus Tavares", localizado na Avenida Ipanema, altura do número 2.258, Vila Nova Sorocaba, neste Município.

Art. 2º A placa conterá, além de nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1979-2020".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

LEIS

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Ricardo de Jesus Tavares, filho de Benedito de Jesus Tavares e Durvalina Fernandes Tavares, nasceu no dia 25/12/1979, na cidade de Sorocaba, e faleceu precocemente no dia 25/10/2020, devido a complicações da COVID-19. Ainda em sua infância, ajudava os pais em sua banca de feira. Desde cedo teve o espírito do empreendedorismo e isso refletiu em tudo que construiu. Já vendeu livros, foi proprietário do "Guia Nossa Cidade", organizou eventos de Food Truck em Sorocaba e em várias cidades da região, que foram um sucesso, e também foi um dos proprietários do Restaurante Olímpia da Avenida General Carneiro. Era um ótimo jogador de futebol e fanático pelo seu time do coração, o Corinthians. Fez parte de dois times da cidade: Associação Atlética Avenida e Olímpia F.C. Também foi por alguns anos consecutivos, o melhor jogador de Poker do interior de São Paulo. Contudo, acima de tudo isso, foi um homem apaixonado pela vida, que aproveitava cada momento como se fosse o último e que tirava sorrisos de outras pessoas por onde passava. O tamanho do seu coração era imensurável, fazia com que todos se sentissem especiais e capazes de alcançar seus desejos, era um grande incentivador. Foi muito amado desde o dia em que nasceu, até o dia em que partiu. Deixou um pouco da sua essência no coração de cada pessoa que o amava. Ele era extraordinário, não encontramos muitos "Ricardos" durante a vida e justamente por isso, mesmo que não esteja mais aqui compartilhando momentos, ele fez sua marca e jamais será esquecido. Casou e estava construindo sua família. Deixou dois pedaços do seu coração, seus dois filhos, os quais amou incondicionalmente. Foi um pai amoroso, atencioso e presente. Todos os seus sonhos e planos passaram a ter como protagonistas os seus dois bebês. Foram poucos anos como pai, antes de falecer, mas ele aproveitou cada dia com intensidade e os entregou todo o seu amor. Foi um ótimo filho, irmão, marido, pai, tio e amigo. Ricardo amou, foi muito amado, nunca deixou de ser um servo de Deus e será inesquecível na vida de todos que tiveram o privilégio de o conhecer.

(Processo nº 7.269/2021)

LEI Nº 12.585, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, capítulo este que trata do cadastro de empresas não estabelecidas no Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 21/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-002/2022

Processo nº 7.269/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que revoga os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, que trata do Capítulo I - Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município de Sorocaba, em decorrência da repercussão geral do tema nº 1.020 - "Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município." (RE nº 1167509/SP), com trânsito em julgado em 5 de junho de 2021.

A tese do Supremo Tribunal Federal diz que "é incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS quando descumprida a obrigação acessória."

Em decorrência da supramencionada decisão, vem esta Municipalidade de Sorocaba antecipar-se aos efeitos negativos da manutenção da legislação, evitando prejuízos administrativos, operacionais e principalmente judiciais.

Feita a necessária correção, esperamos contar com total apoio do Plenário na aprovação.

Solicitamos, ainda, que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

(Processo nº 13.800/2022)

LEI Nº 12.586, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

(Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos (JEPP)).

Projeto de Lei nº 16/2021 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos (JEPP), no âmbito do Município de Sorocaba obedecerá aos princípios e objetivos estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei serão compreendidas iniciativas voltadas para crianças de 6 aos 12 anos e jovens de 13 aos 29 anos.

§ 2º A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos só será implementada após consulta à Rede Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal do Jovem e outras Secretarias envolvidas.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo:

I - a cultura empreendedora entre crianças e jovens;

II - a elevação do intelecto do jovem empreendedor;

III - a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - o respeito às diversidades locais;

VI - a cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo.

Art. 3º A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo visa dar ao jovem o protagonismo estratégico com os objetivos:

I - elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II - incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III - disseminar a cultura empreendedora;

IV - a criação de empresa, e o fomento da atividade negocial;

V - aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;

VI - potencializar as ideias de negócio.

Art. 4º A educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos, por meio de três eixos básicos:

I - educação empreendedora;

II - capacitação técnica;

III - difusão da tecnologia (campo científico e de pesquisa acadêmica).

Art. 5º O planejamento e coordenação da política pública descrita autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas à observância da Lei e de seus princípios basilares.

Parágrafo único. O Poder Legislativo fomentará as políticas descritas nesta Lei através do Programa Jovem Aprendiz, correndo as despesas no que já foi predestinado ao programa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Importante salientar, ab initio, que a presente propositura legislativa integra um complexo e desenvolvido arcabouço de normas jurídicas que buscam, esmeradamente, aplicar um "choque liberal" no Município de Sorocaba. Tais proposições, quando somadas, formam um todo de ideias que iluminam a escuridão intervencionista, o qual chamaremos de "Pacote da Reforma Liberal Sorocabana".

Em primeiro, importante esclarecer que o presente projeto não determina a criação de estruturas, mas, sim, apenas indica a possibilidade e as diretrizes para a implementação do programa, deixando facultado ao Poder Executivo a forma de execução e regulamentação.

Assim, o projeto não cria ou altera a estrutura ou a atribuição dos órgãos da Administração Pública Direta local, nem trata do regime jurídico dos servidores públicos.

LEIS

Ademais, a regra, pela função típica do Poder Legislativo, é deter a iniciativa legislativa, sendo que a exceção é a reserva de iniciativa do Poder Executivo, e por esta razão, não se presume.

Trata o presente apenas de enunciação de políticas públicas mediante diretrizes gerais, valorativas deste novo momento em que vive o Brasil: o momento empreendedor.

Há pouco tempo, houve dois casos em que o Pretório Excelso considerou constitucional a criação de programa de políticas públicas por meio de Lei de iniciativa parlamenta. O caso mais recente foi o AgR no RE nº 290.549/RJ, o qual tratava de Lei que criava um programa intitulado "Rua da Saúde".

O programa instituído neste Projeto de Lei tem por objetivo fomentar a prática do empreendedorismo entre crianças e jovens, assim definidos, ficando consignado que a implementação ficará a cargo do Poder Executivo.

Ora, uma epidemia de desemprego atinge os jovens brasileiros. O desemprego na juventude merece total atenção do Poder Público, pois pode impactar de forma definitiva a trajetória laboral de uma pessoa por toda sua vida. Combater o desemprego jovem também é essencial para sustentabilidade de políticas que dependem do emprego, como as de segurança pública e de previdência. É para os jovens que propomos este projeto.

No segundo trimestre de 2019, segundo o IBGE, a taxa de desemprego no Brasil é de 12,3% atingindo 13 milhões de pessoas. A taxa de desemprego do jovem é várias vezes maior do que a de trabalhadores mais experientes. Os jovens brasileiros estão sendo os mais afetados pela deterioração do mercado de trabalho. Ainda, neste mesmo período, 41,8% da população de 18 a 24 anos fazia parte do grupo dos subutilizados — ou seja, estavam desempregados, desistiram de procurar emprego ou tinham disponibilidade para trabalhar por mais horas na semana.

Mesmo controlados outros fatores, estudos estatísticos indicam que a probabilidade de um brasileiro estar à procura de um emprego, sem conseguir, decresce substancialmente com a idade. Isto é: jovens sofrem mais com a crise do mercado de trabalho.

Fora do Brasil, crises de desemprego jovem como a que vivemos hoje despertaram preocupação para além das fronteiras do Estado. O Papa Francisco chegou a colocar a falta de emprego na juventude com o problema mais "urgente" da Igreja Católica:

"Os jovens precisam de trabalho e esperança, mas não têm nem um nem outra, e o problema é que nem esperam mais por isso. Eles foram esmagados pelo presente. Você diga: você consegue viver sob o peso do presente? Sem a memória do passado e sem o desejo de olhar para frente construindo algo, um futuro, uma família?"

Este não é só um problema ético e moral para a sociedade. É um problema econômico, porque limita o Produto Interno Bruto (PIB). É um problema de produtividade, que restringe a capacidade de a economia crescer, porque a geração nem-nem não adquire novas capacidades e perde as que têm. É um problema fiscal, porque a arrecadação do Estado é comprometida ao passo que o gasto com benefícios sociais sobe. E é um problema social, porque o jovem desempregado — no mundo todo — é alvo primaz do crime.

Para piorar todo o cenário, a pandemia da Covid-19 trouxe um novo impacto para o mercado de trabalho dos jovens.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) lançaram no ano de 2020 uma série de três estudos sobre os "Jovens e o Mercado de Trabalho na Pandemia", que analisa a inserção dos jovens no mercado de trabalho brasileiro entre 2013 e 2020, as vulnerabilidades dos jovens nem-nem e fornece subsídios para a formulação de políticas voltadas para a juventude.

Segundo dados da OIT, a crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19 está afetando os jovens — especialmente as mulheres — com mais força e rapidez do que qualquer outro grupo. Em todo mundo, mais de 1 em cada 6 jovens deixou de trabalhar desde o início da pandemia. Com isso, globalmente, o número de jovens desempregados chega a 67,9 milhões.

"A pandemia causa um triplo choque na população jovem. Ela mostrou que tem o potencial de destruir o emprego e de afetar negativamente a educação e a capacitação profissional e de colocar grandes obstáculos no caminho de quem procura entrar no mercado de trabalho ou mudar de emprego", disse Martin Hahn, diretor do Escritório da OIT no Brasil.

O primeiro estudo, intitulado "Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho em Tempos de Crise", analisa como os jovens brasileiros foram atingidos pela pandemia no momento de inserção no mercado de trabalho. Os dados mostram que, nesse período de crise, tanto os jovens que perderam a ocupação como os desempregados estão deixando a força de trabalho.

"Isso aponta para um maior distanciamento do mercado de trabalho do que o observado na recessão anterior de 2015 a 2017", disse a consultora da OIT/Ipea, Maíra Franca.

Entre os ocupados, segundo ela, é possível observar jovens ocupando postos de pior qualidade (com baixa remuneração, baixa produtividade e ausência de proteção social), o que mostra uma tendência de pior trajetória futura. Conforme o estudo apresentado pela consultora da OIT/Ipea, o mercado de trabalho juvenil mudou com a categoria dos desalentados, além de ter aumentado o tempo de permanência no desemprego, embora tenha diminuído a entrada de jovens nessa situação no Brasil.

"A maior preocupação está na trajetória futura e no efeito cicatriz", disse Maíra Franca, ao assinalar que o jovem desempregado, desencorajado e sem perspectiva de inserção no mercado de trabalho, por qualquer que seja o motivo, pode ter seu futuro comprometido.

O segundo estudo, "Os Jovens que não Trabalham e não Estudam no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil", faz uma análise complementar mais focada no grupo de jovens que estão em situação de não estudar, não trabalhar e nem estar em treinamento. Os da-

dos mostram que esse não é um grupo homogêneo: entre os jovens desocupados de curto prazo, 36,29% estavam fora da força de trabalho em junho de 2020, enquanto entre jovens vivenciando gravidez, problemas de saúde ou incapacidade, 76,98% estavam fora da força de trabalho.

O terceiro estudo, "Subsídios para a Formulação de Políticas Públicas de Juventude no Brasil", busca identificar as principais características de políticas públicas voltadas para os jovens no período de 2005 a 2019, avaliando as políticas nacionais para a juventude e as principais experiências internacionais com possibilidade de implementação no Brasil. Esse estudo foi apresentado pela diretora do Cintefor, centro de conhecimento da OIT, Anne Caroline Posthuma, e pelo consultor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) Luiz Caruso.

Posthuma mostrou as políticas públicas voltadas aos jovens em países da Comunidade Europeia, da América Latina e Caribe, entre outros: "A tendência é no sentido da adoção de modelos de formação por alternância, na qual a parte teórica ocorre na escola e a prática se dá nas empresas". Atualmente, esse modelo tem bastante capilaridade em diversas formas de atuação, completou Luiz Caruso, da Unesco. "Na formação por alternância, a empresa está mais próxima das mudanças tecnológicas do que a escola, além de reduzir as desigualdades entre as qualificações oferecidas pelos jovens e aquelas requeridas pela empresa", disse.

Ciente da relevância social e econômica da proposta, conto com o apoio das eminentes Pares para a sua aprovação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)	IARA BERNARDI (PT)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)	ÍTALO MOREIRA (PSC)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)	JOÃO DONIZETI (PSDB)
DYLAN DANTAS (PSC)	LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)	PÉRICLES RÉGIS (MDB)
FAUSTO PERES (PODEMOS)	RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
FERNANDA GARCIA (PSOL)	SALATIEL HERGESEL (PDT)
FERNANDO DINI (MDB)	SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)
FRANCISCO FRANÇA (PT)	VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)	VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
 3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
 2º Secretário: João Donizeti - PSDB
 3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Dispensa S-90/2022
 Objeto: Fornecimento de gás GLP cilindro P45
 Contrato n.º 16/2022
 Contratada: Fiana Gás Ltda
 Assinatura do contrato: 02/06/2022
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 10.320,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.968, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, e dá outras providências.

PDL Nº 53/2022, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 01 (uma) proposta por ano, por vereador." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º do Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

Parágrafo único. O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente." (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A "MEDALHA RUI BARBOSA" se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar sob o título "Medalha Rui Barbosa", tendo em uma face a estampa do jurista Rui Barbosa." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Decreto Legislativo nº 1.968, de 13 de junho de 2022 – Fls. 02 de 02

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de junho de 2022.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente em substituição

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa